



LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO
N.º 128/2019

Por despacho do Vereador da Câmara Municipal de Aveiro, Dr. João Filipe Andrade Machado, datado de 06/09/2019, nos termos do disposto nos Artigos 71º a 73º e no Anexo II da Parte III do Regulamento de Publicidade e Ocupação do Espaço Público e dos Horários de Funcionamento do Município de Aveiro, publicado no Diário da República, II Série, n.º 145, de 28 de julho de 2015 e no uso das competências que lhe foram delegadas e subdelegadas por despacho do Presidente da Câmara Municipal datado de 28 de outubro de 2017, foi autorizada a emissão da Licença Especial de Ruído à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oliveirinha, consubstanciada em:

Atividade Ruidosa Temporária:

Festa em Honra de Nossa Senhora da Graça

Tipo de Atividade e Ruído Associado:

Tipo B

Títular:

Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Oliveirinha

Localização das Atividades:

Largo da Capela, lugar das Quintãs, Freguesia de Oliveirinha

Validade:

Dias 14, 15 e 16 de setembro 2019

Horário Autorizado:

1- Atuação e execução de música ao vivo por bandas ou conjuntos musicais, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 14 de setembro de 2019 (sábado): das 22h00 às 01h00;
- Dia 15 de setembro de 2019 (domingo): das 22h00 às 01h00;
- Dia 16 de setembro de 2019 (segunda-feira): das 22h00 às 01h00



2- Música ambiente gravada, com utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 14 de setembro de 2019 (sábado): das 12h00 às 22h00;
- Dia 15 de setembro de 2019 (domingo): das 12h00 às 22h00;
- Dia 16 de setembro de 2019 (segunda-feira): das 09h00 às 22h00

3- Arruada com música ao vivo, com ou sem utilização de equipamento de amplificação sonora:

- Dia 15 de setembro de 2019 (domingo): das 10h00 às 17h00

4- Lançamento de Foguetes e Outras Formas de Fogo:

- Dia 14 de setembro de 2019 (sábado): das 12h00 às 01h00;
- Dia 15 de setembro de 2019 (domingo): das 12h00 às 01h00;
- Dia 16 de setembro de 2019 (segunda-feira): das 09h00 às 01h00

Medidas Preventivas e de Minimização:

- A Fiscalização dos horários autorizados compete aos Agentes Municipais ou Forças Policiais;
- A população residente mais próxima deverá ser informada da realização do evento e respetivos horários autorizados;
- As fontes ruidosas (colunas de som, palco) deverão ser orientados na direção oposta das habitações;
- Recursos a utilização de colunas de som com projeção unidirecional.

Fica o titular da presente licença obrigado a observar as disposições legais que disciplinam a atividade, sob pena de, em caso de incumprimento, se proceder à aplicação de medidas cautelares, designadamente a cessação da presente licença.

Aveiro, 10 de setembro de 2019

A Chefe da Divisão de Atendimento Público e Apoio aos Eleitos Locais

(Com competência delegada, nos termos do despacho emitido pelo Presidente da Câmara Municipal em 1 de agosto de 2018)

(Maria João Morêto, Dr^a)